



Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Projeto de Lei N. - 881/22-04-86

Objeto: Autoriza indenização por danos causados por águas pluviais em virtude de obra pública realizada nesta cidade e dá outras providências.

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO - PREFEITO CELIO DUQUINE

ENTREGUE NA SECRETARIA

DATA DO VENCIMENTO / /

22-04-86

SUJEITO A 3 DISCUSSÕES

foi APROVADO 1.ª 28/04/86

foi APROVADO 2.ª 28/04/86

foi APROVADO 3.ª 05/05/86

PRESIDENTE

A PROPOSIÇÃO CONSTOU DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DE / /

PARA O PROJETO É EXIGIDA A MAIORIA

A PROPOSIÇÃO FOI EM / /

PUBLICADO NO JORNAL , N.º , DE / /

ENCAMINHADA PELO OFÍCIO N.º / , DE / /

DISTRIBUIÇÕES ÀS COMISSÕES:

- 1 - COMISSÃO DE _____ EM ____/____/____
NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____
PROTOCOLO:
PRESIDENTE: _____ EM ____/____/____
RELATOR: _____ EM ____/____/____
MEMBRO: _____ EM ____/____/____
PARECER ENTREGUE EM ____/____/____
- 2 - COMISSÃO DE _____ EM ____/____/____
NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____
PROTOCOLO:
PRESIDENTE: _____ EM ____/____/____
RELATOR: _____ EM ____/____/____
MEMBRO: _____ EM ____/____/____
PARECER ENTREGUE EM ____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

EM ____/____/____

EM ____/____/____

RUBRICA

RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

- 1 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº ____/____, EM ____/____/____
REQUERIDO AO _____ EM ____/____/____, OFÍCIO CM. ____/____/____
ASSUNTO: _____

OBSERVAÇÕES:

- 2 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº ____/____, EM ____/____/____
REQUERIDO AO _____ EM ____/____/____, OFÍCIO CM. ____/____/____
ASSUNTO: _____

OBSERVAÇÕES:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - EM 28/04/86

Aprovado em 1ª votação

RUBRICA

2 - EM 28/04/86

Aprovado em 2ª votação por
unanimidade, conforme parágrafo
3º Artigo 184 do Regimento
Interno.

RUBRICA

3 - EM 05/05/86

Aprovado em 3ª e última votação

RUBRICA

4 - EM ____/____/____

RUBRICA

5 - EM ____/____/____

RUBRICA

6 - EM ____/____/____

RUBRICA

7 - EM ____/____/____

RUBRICA



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto:

PROPOSIÇÃO DE LEI

Serviço:

"Autoriza indenização por danos causados por águas pluviais em virtude de obra pública nesta cidade e dá outras providências.

O povo de Bom Despacho, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Bom Despacho, autorizada a indenizar danos materiais causados por enchentes de água em propriedade particular situada à Rua Olegário Maciel, nesta cidade, em virtude de execução de obra pública;

Art. 2º - Esta lei se aplica ao caso de MARIA SOLANGE DA SILVA OLIVEIRA e JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA;

Art. 3º - Para pagamento da indenização poderá a prefeitura Municipal de Bom Despacho dar o lote com área de 197,00 m², sendo 39,00 metros de frente para a Rua Pio XII, 10,00 metros em confrontação com Maria Solange da Silva Oliveira e 39,00 metros em confrontação com José Marinho de Oliveira;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bom Despacho, em 05 de Maio de 1.986.

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Francisco José de Oliveira
Guilherme Ferreira
Francisco



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
MINAS GERAIS

*A.C. de Registração
e Publicação
devidos para
22-04-86*

PROJETO DE LEI Nº 881/86

"Autoriza indenização por danos causados por águas pluviais em virtude de obra pública realizada nesta cidade e dá outras providências".

O Povo de Bom Despacho, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

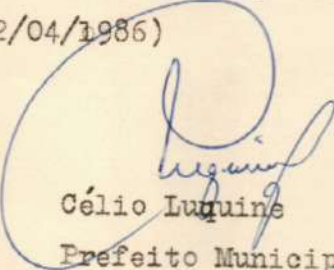
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Bom Despacho, autorizada a indenizar danos materiais causados por enchente de água em propriedade particular situada à Rua Olegário Maciel, nesta cidade, em virtude de execução de obra pública;

Art. 2º - Esta lei se aplica ao caso de Maria Solange da Silva Oliveira e João Batista de Oliveira;

Art. 3º - Para pagamento da indenização poderá a Prefeitura Municipal de Bom Despacho dar o lote com área de 197 m², sendo 39,00 metros de frente para a rua Pio XII, 10,00 metros em confrontação com Maria Solange da Silva Oliveira e 39,00 metros em confrontação com José Marinho de Oliveira;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos vinte e dois dias do mês de abril de 1986. (22/04/1986)


Célio Luquine

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
MINAS GERAIS
N

PROJETO DE LEI Nº

"Autoriza indenização por danos causados por águas pluviais em virtude de obra pública realizada nesta cidade e dá outras providências".

O Povo de Bom Despacho, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

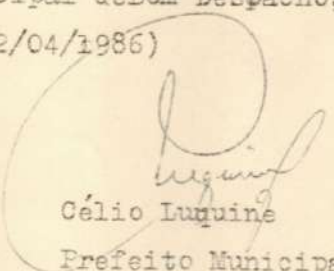
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Bom Despacho, autorizada a indenizar danos materiais causados por enchente de água em propriedade particular situada à Rua Olegário Maciel, nesta cidade, em virtude de execução de obra pública;

Art. 2º - Esta lei se aplica ao caso de Maria Solange da Silva Oliveira e João Batista de Oliveira;

Art. 3º - Para pagamento da indenização poderá a Prefeitura Municipal de Bom Despacho dar o lote com área de 197 m², sendo 39,00 metros de frente para a rua Pio XII, 10,00 metros em confrontação com Maria Solange da Silva Oliveira e 39,00 metros em confrontação com José Marinho de Oliveira;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos vinte e dois dias do mês de abril de 1986. (22/04/1986)

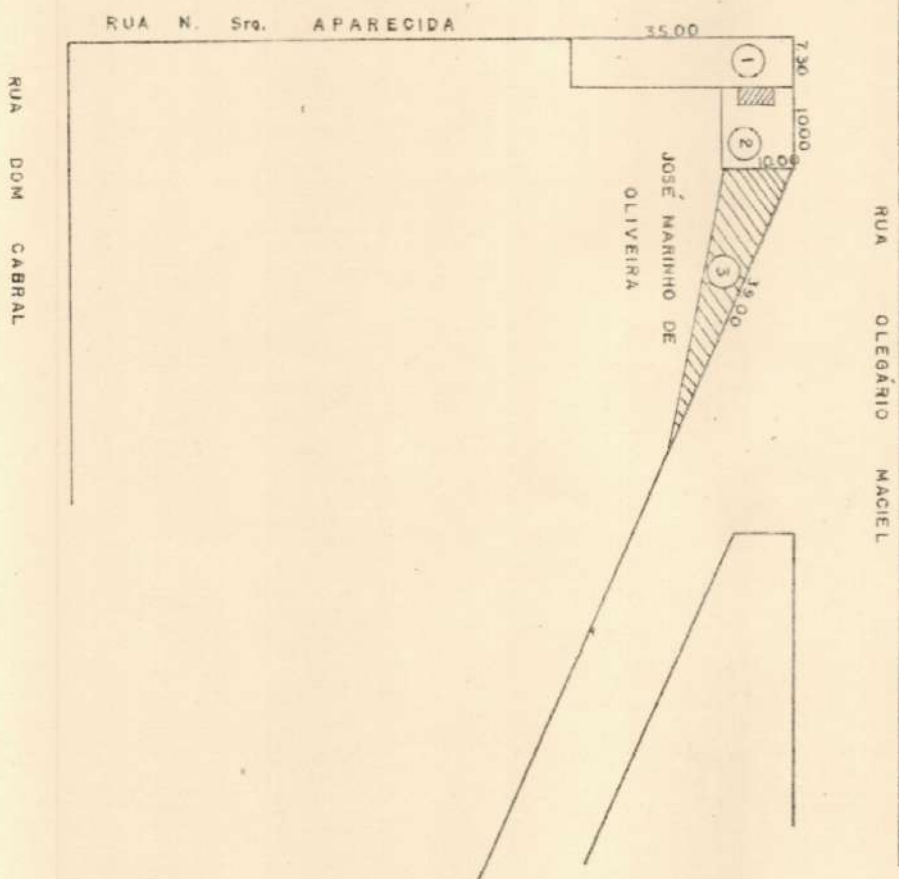

Célio Luquine
Prefeito Municipal

Administração
CÉLIO LUQUINE e Equipe
"Hoje esperança; Amanhã Realidade"

ÁREA DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

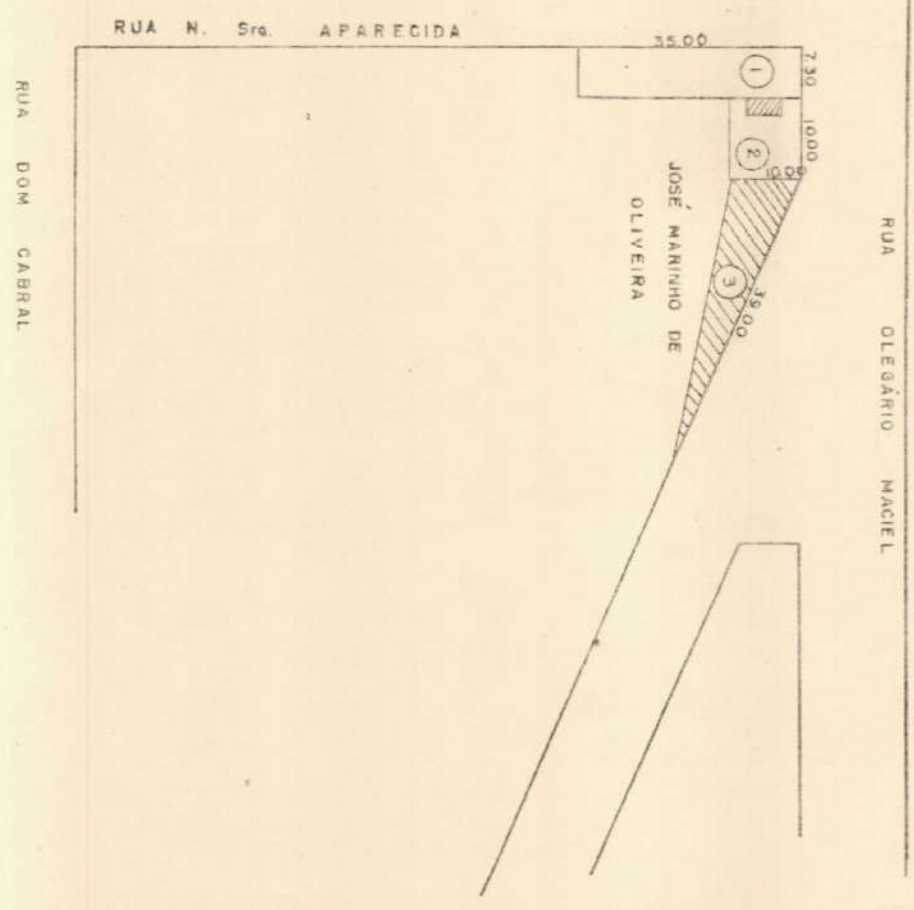
A SER TRANSFERIDA

- ① ACIR PINTO DA SILVA - 253.50 m²
- ② JOÃO B. DE OLIVEIRA E MARIA
SOLANGE DA S. OLIVEIRA - 100.00 m²
- ③ PREFEITURA - 197.00 m²



ÁREA DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
A SER : TRANSFERIDA

- ① ACIR PINTO DA SILVA - 255,50 m²
- ② JOÃO B. DE OLIVEIRA E MARIA
SOLANGE DA S. OLIVEIRA - 100,00 m²
- ③ PREFEITURA - 197,00 m²





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº

"Autoriza indenização por danos causados por águas pluviais em virtude de obra pública realizada nesta cidade e dá outras providências".

O O Povo de Bom Despacho, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

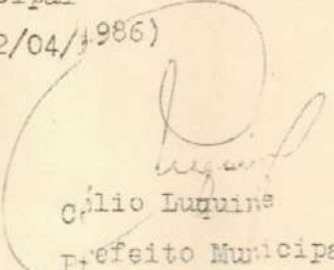
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Bom Despacho, autorizada a indenizar danos materiais causados por enchente de água em propriedade particular situada à Rua Olegário Maciel, nesta cidade, em virtude de execução de obra pública;

Art. 2º - Esta lei se aplica ao caso de Maria Solange da Silva Oliveira e João Batista de Oliveira;

Art. 3º - Para pagamento da indenização poderá a Prefeitura Municipal de Bom Despacho dar o lote com área de 197 m², sendo 39,00 metros de frente para a rua Pic XII, 10,00 metros em confrontação com Maria Solange da Silva Oliveira e 39,00 metros em confrontação com José Marinho de Oliveira;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos vinte e dois dias do mês de abril de 1986. (22/04/1986)

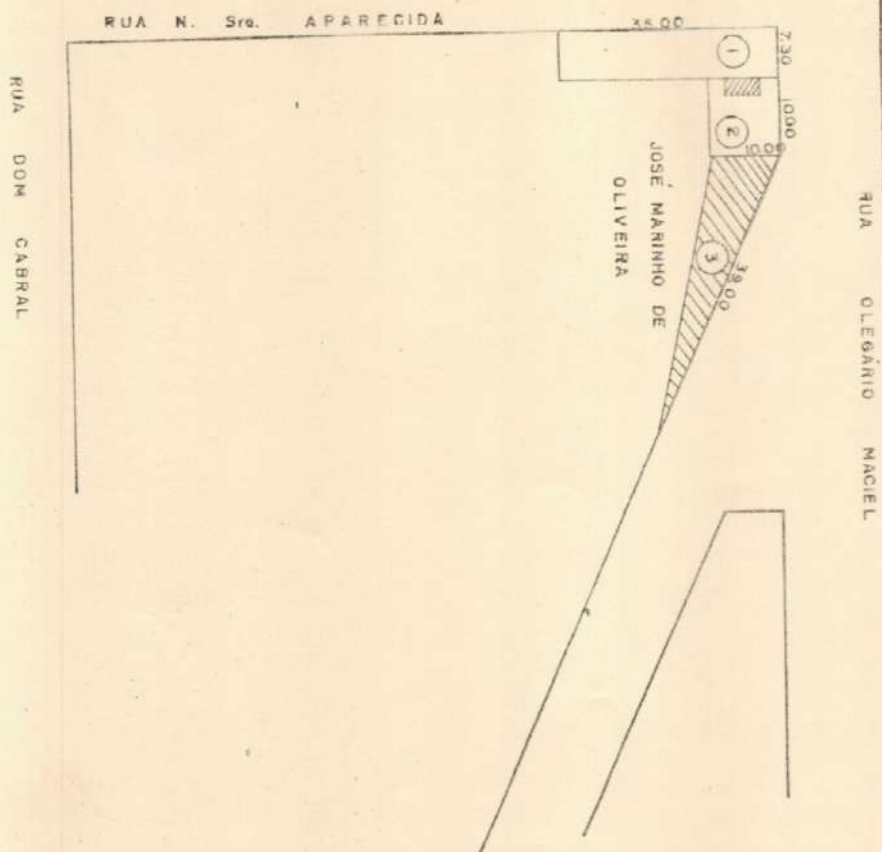

Celio Luquine
Prefeito Municipal

Administração
CELIO LUQUINE e Equipe
"Hoje esperança; Amanhã Realidade"

ÁREA DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

A SER : TRANSFERIDA

- ① ACIR PINTO DA SILVA - 235,50 m²
- ② JOÃO B. DE OLIVEIRA E MARIA
SOLANGE DA S. OLIVEIRA - 100,00 m²
- ③ PREFEITURA - 197,00 m²





CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto:

Serviço:

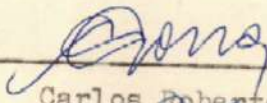
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E FINANÇAS:

Parecer ao Projeto de Lei nº 881/86, que -
Autoriza indenização por danos causados por-
águas pluviais em virtude de obra pública re-
alizada nesta cidade e dá outras providênci-
as.

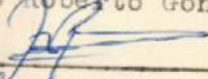
Nos termos do Artigo 13 inciso XI do Regimen-
to Interno, compete a Câmara Municipal a apre-
ciação e votação do referido projeto em pauta.

Pedimos a dispensa do interstício mínimo de -
24 horas para a 2ª votação do referido projeto
conforme dispõe o artigo 181 paragrafo 3º.

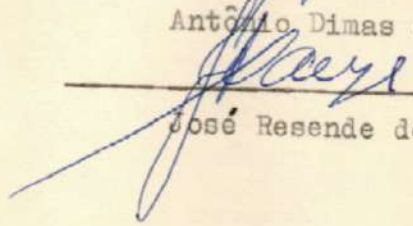
Sala das Comissões, em 28/04/86



Carlos Roberto Gontijo



Antônio Dimas de Resende



José Resende de Souza



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

Nº

Assunto:

Serviço:

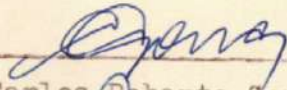
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E FINANÇAS:

Parecer ao Projeto de Lei nº 881/86, que -
Autoriza indenização por danos causados por-
águas pluviais em virtude de obra pública re-
alizada nesta cidade e dá outras providênci-
as.

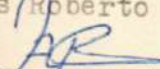
Nos termos do Artigo 13 inciso XI do Regimen-
to Interno, compete a Câmara Municipal a apre-
ciação e votação do referido projeto em pauta.

Pedimos a dispensa do interstício mínimo de -
24 horas para a 2ª votação do referido projeto
conforme dispõe o artigo 181 paragrafo 3º.

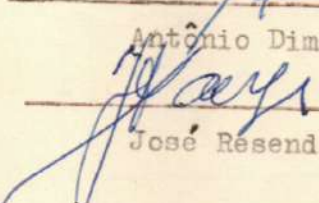
Sala das Comissões, em 28/04/86



Carlos Roberto Gontijo



Antônio Dimas de Resende



José Resende de Souza